



Diário Oficial do LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FÁTIMA/BA

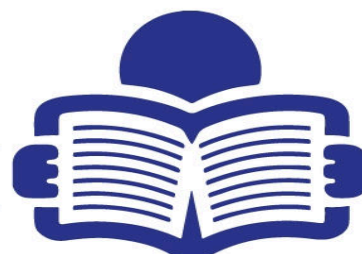
Em, 20 de maio de 2025 ♦ Ano: IX ♦ Edição Ordinária nº. 0294 ♦ Caderno: 1 ♦ Página:

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

- » EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2025 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
- » EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2025 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
- » TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL - VEÍCULO AUTOMOTOR.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 16.443.822/0001-87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025 - CMNF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria e consultoria jurídica nas áreas de gestão, prática e processo legislativo, patrocínio e defesa de causas judiciais, bem como o suporte e orientação técnica a órgãos e setores administrativos da Câmara Municipal, a exemplo da Mesa Diretora, das Comissões Permanentes, área de licitações e contratações públicas e controle interno, com ênfase na elaboração de relatórios, pareceres internos e matérias legislativas, e o acompanhamento presencial das Sessões Legislativas, além da atuação junto ao Poder Judiciário naquilo que for necessário.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BAHIA

CONTRATADA: SÉRGIO MANOEL EVANGELISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

VALOR TOTAL: R\$ 103.677,36 (cento e três mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CODIFICAÇÃO: 1.31.0001.2.002 – Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00.00 – Serviços de Consultoria

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: 15 DE MAIO DE 2025

DATA DE ASSINATURA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: 15/05/2025

ASSINATURAS: Juary dos Santos Lima - Câmara Municipal de Nova Fátima/Sérgio Manoel Evangelista – SÉRGIO MANOEL EVANGELISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 16.443.822/0001-87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025 ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em licitações e contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Nova Fátima, prestando suporte na elaboração dos procedimentos e promovendo o treinamento e capacitação permanente dos agentes envolvidos nos processos licitatórios.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BAHIA

CONTRATADA: JLN CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CODIFICAÇÃO: 1.31.0001.2.002 – Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: 15 DE MAIO DE 2025

DATA DE ASSINATURA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: 15/05/2025

ASSINATURAS: Juary dos Santos Lima - Câmara Municipal de Nova Fátima/Gabriel de Lima Neri Evangelista – JLN CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

Praça Eliel Martins, s/n – Centro – Nova Fátima-Ba.

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL - VEÍCULO AUTOMOTOR

A **PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita junto ao MF/CNPJ sob nº 16.444.069/0001-44, com sede na Praça Eliel Martins, s/n, Centro, Nova Fátima, Bahia, neste ato representada pelo seu Prefeito, **JOSÉ DE ASSIS DE OLIVEIRA PORTO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 914.012.755-91 e da Cédula de Identidade RG nº 800969723, doravante denominada **CEDENTE**, faz a presente **CESSÃO DE BEM MÓVEL – VEÍCULO AUTOMOTOR**, ao **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA FÁTIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita junto ao MF/CNPJ sob nº 16.443.822/0001-87, com sede na Avenida Landufo Alves, 430, Centro, Nova Fátima, Bahia, neste ato representado pelo Presidente, **JUARY DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 929.120.285-15 e da Cédula de Identidade RG nº 520359975, simplesmente denominado de **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo automotor, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL – VEÍCULO AUTOMOTOR** pertencente à **PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA**, Estado da Bahia, ora **CEDENTE**, em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA FÁTIMA**.

1.2. A **CEDENTE** disponibilizará a **CESSIONÁRIA** o seguinte bem: Fiat **MOBI LIKE**, cor BRANCA, chassi 9BD341ACWSYA31902, ano 2025, modelo 2025, placa policial TGS0A26.

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviços da **CESSIONÁRIA**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PMNF - Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA

Fone: (75) 3234-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

Praça Eliel Martins, s/n – Centro – Nova Fátima-Ba.

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

2.1. Constituem obrigações da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA FÁTIMA**, ora **CESSIONÁRIA**:

2.1.1. Zelar pela integridade do bem ora dado em cessão, mantendo-o em perfeito estado de conservação e uso;

2.1.2. Utilizar o bem móvel ora cedido, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem-estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários a manutenção e bom funcionamento do bem móvel objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA e seguro do veículo;

2.1.6. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;

2.1.7. Realizar e arcar com as despesas das revisões e consertos necessários ao bom funcionamento do automóvel cedido;

2.1.8. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial.

2.1.9. Devolver o bem móvel ora cedido, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo de Cessão de Uso de Bem móvel – Veículo Automotor é por prazo

PMNF - Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA

Fone: (75) 3234-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

Praça Eliel Martins, s/n – Centro – Nova Fátima-Ba.

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

indeterminando;

3.2. O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel – Veículo Automotor poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela **CESSIONÁRIA** no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que a **CEDENTE** poderá, se for de sua conveniência, efetuar o **DISTRATO** deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a **CESSIONÁRIA** a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto no artigo 241, da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além da Lei Orgânica do Município.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de Uso.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera a **CESSIONÁRIA** direito subjetivo de continuidade,

PMNF - Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA

Fone: (75) 3234-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

Praça Eliel Martins, s/n – Centro – Nova Fátima-Ba.

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

cabendo a **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá -lo.

7.2. A revogação da Cessão não importará a **CESSIONÁRIA** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

9 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato nos Diários Oficiais do Município e da Câmara Municipal.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

NOVA FATIMA (BA), 20 DE MAIO DE 2025

**JOSE DE ASSIS
DE OLIVEIRA
PORTO:91401
275591**

Assinado de forma
digital por JOSE DE
ASSIS DE OLIVEIRA
PORTO:91401275591
Dados: 2025.05.20
14:01:17 -03'00'

**PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA
JOSÉ DE ASSIS DE OLIVEIRA PORTO
CEDENTE**

**JUARY DOS
SANTOS
LIMA:929120285
15**

Assinado de forma digital
por JUARY DOS SANTOS
LIMA:92912028515
Dados: 2025.05.20
15:33:47 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
JUARY DOS SANTOS LIMA
CESSIONÁRIA**

PMNF - Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.